

B)39.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 09/2023

PROPOSTA

Nº 157/2023/DURB/GAPRU

Realizada em 19/04/2023

DELIBERAÇÃO Nº 653/2023

Assunto: Processo N.º 59/23

Titular do Processo: Rodrigo Ângelo Januário Ferreira

Requerimento N.º: 1973/23

Requerente: Rodrigo Ângelo Januário Ferreira

Local: RUA DO EITO 15 E 17

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: TELMA FILIPA DIAS DOS SANTOS ALBON

Data: 2023/04/12

PROPOSTA DE: Aprovação de arquitetura, alterações de fachada

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um **pedido de alteração**, de um edifício destinado a habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o n.º 809 da União de Freguesias de Setúbal, com área de 37,5m².

Conforme memória descritiva e peças desenhadas, prevêem-se alterações exteriores na fachada nomeadamente, substituição dos caixilhos de janelas e portas, introdução de armário técnico e alteração da cor da fachada.

De acordo com a carta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Centro Histórico. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a pretensão está condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 56º a 64º constantes daquele regulamento.

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, por estar sujeito a servidão administrativa, zonas de proteção a imóveis classificados de interesse público, foi promovida consulta externa no respetivo portal à Direção Geral do Património Cultural (DGPC), que veio a emitir parecer favorável.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local, pelo que nada obsta quanto às alterações propostas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de alteração de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento nº1973/23, ficando a emissão de alvará de construção condicionado à apresentação de estimativa de custos retificada.

A fase de obra fica ainda condicionada ao acompanhamento da equipa do GAPRU, para verificação de das condições referentes aos acabamentos expressos na informação técnica.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

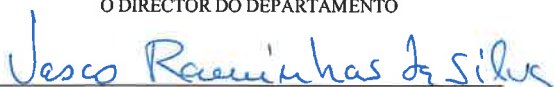
O TÉCNICO



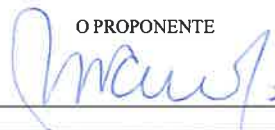
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções;

11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

